



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 345, DE 05 DE maio DE 1980.

EMENTA : Ratificação do Convênio celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a Comissão Municipal de Duque de Caxias, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do Inciso V, do artigo 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, o Convênio firmado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a Comissão Municipal de Duque de Caxias, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de fevereiro de 1980, cujo objeto consiste na execução do Programa de Alfabetização Funcional - PAF, no período iniciado naquela data e com término fixado em 11 de julho de 1980, no montante de Cr\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de maio de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO